



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 2 de dezembro de 1948

LEI Nº 57, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1948

Autoriza a construir em terrenos do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Frio e de Carnes e Derivados de Santana do Livramento ou da Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores na Indústria do Frio, Carnes e Derivados Ltda.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em terreno do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Frio, Carnes e Derivados de Livramento ou em terreno da Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores nas Indústrias do Frio, Carnes e Derivados Ltda., sito na Vila Industrial, um prédio destinado a servir de Ambulatório e outros serviços de Assistência Médico-Social, conforme dotação orçamentária existente no Orçamento do corrente exercício.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 2 de dezembro de 1948

(Ass.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício